



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 1778 /2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

001 – DIRETORIA DE OBRAS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA

Fonte de Recursos: 1.2.711-804 – Demais Transferências de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 300.000,00

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2153 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS - DAE

Fonte de Recursos: 1.2.711-804 – Demais Transferências de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas – P. C.....R\$ 236.000,00

Elementos de Despesa: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

002.25.752.1013.2164 – MANUTENCAO COM A ILUMINACAO PUBLICA

Fonte de Recursos: 1.2.711-804 – Demais Transferências de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 200.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 59.000,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: atendimento@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

TOTAL R\$ 825.000,00

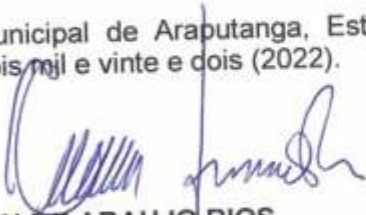
Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1493/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 1494/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário para o exercício de 2022 (PPA/LDO).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) de dois mil e vinte e dois (2022).


ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal